

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 93

n. 149

São Paulo

sábado, 6 de agosto de 1983

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO N.º 21.129, DE 5 DE AGOSTO DE 1983

*Autoriza a Fazenda do Estado, a receber, em doação, imóvel situado na confluência das Ruas Santo Antonio e José Domingues do Amaral, no Município de Cardoso e dá providências correlatas*

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreto:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, em doação da Prefeitura Municipal de Cardoso, o imóvel situado naquela cidade, que assim se descreve e confronta: "O terreno começa no ponto "1", situado na confluência das Ruas Santo Antonio e Rua José Domingues do Amaral e percorre em linha reta, ao longo do alinhamento desta Rua uma distância de 69,79m (sessenta e nove metros e setenta e nove centímetros) até o ponto "2". Do ponto "2" deflete à esquerda e percorre em linha reta, com azimute de 280°51'57", uma distância de 100,00m (cem metros), confrontando com propriedade do senhor Hatsui Kirassuki, até o ponto "3". Do ponto "3" deflete à esquerda e percorre em linha reta com azimute de 183°41'12" uma distância de 80,00m (oitenta metros) até o ponto "4". Do ponto "4" deflete à esquerda percorrendo ao longo do alinhamento da Rua Santo Antonio uma distância de 89,79m (oitenta e nove metros e setenta e nove centímetros) até o ponto "5". Do ponto "5" deflete à esquerda e percorre em curva uma distância de 15,26m (quinze metros e vinte e seis centímetros) até o ponto "1", situado na confluência das Ruas Santo Antonio e José Domingues do Amaral, constante de uma área de 7.914,10 m<sup>2</sup> (sete mil, novecentos e quatorze metros quadrados e dez décimos quadrados)".

Artigo 2.º — O imóvel descrito no artigo anterior destinar-se-á à instalação da Escola Estadual de Primeiro Grau "Vila Progresso".

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de agosto de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

*José Carlos Dias*, Secretário da Justiça

*Paulo de Tarso Santos*, Secretário da Educação

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 5 de agosto de 1983.

*Maria Angélica Galiazzi*, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

### DECRETO N.º 21.130 DE 5 DE AGOSTO DE 1983

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção do Centro de Saúde local.*

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreto:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, um terreno sem benfeitorias, com a área de 1.470,00 m<sup>2</sup> (hum mil, quatrocentos e setenta metros quadrados) situado no município e comarca de Miguelópolis, necessário à construção do Centro de Saúde local, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 55.676/75, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Tem início no ponto "A", situado na interseção dos alinhamentos prediais da Avenida Francisco Antonio de Frei-

tas com a Rua Pedro Cristino da Silva; daí, segue o alinhamento predial desta última, confrontando com a mesma, na distância de 30,00 m (trinta metros), até encontrar o ponto "B"; deste, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com próprio da Prefeitura Municipal, na distância de 49,00 m (quarenta e nove metros), até encontrar o ponto "C"; deste, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com Alcino dos Reis, na distância de 30,00 m (trinta metros), até encontrar o ponto "D"; deste, deflete à direita e segue o alinhamento da Avenida Francisco Antonio de Freitas confrontando com a mesma, na distância de 49,00 m (quarenta e nove metros), até encontrar o ponto inicial "A".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de agosto de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

*José Carlos Dias*, Secretário da Justiça

*João Yunes*, Secretário da Saúde

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 5 de agosto de 1983.

*Maria Angélica Galiazzi*, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

### DECRETO N.º 21.131, DE 5 DE AGOSTO DE 1983

*Autotiza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da União Federal, de imóvel que especifica*

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreto:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor da União Federal, destinado ao Ministério da Aeronáutica e necessário à instalação de Rádio Farol VOR, a ser utilizado para balizamento do Sistema Aeroporatório da Área Terminal de São Paulo, e residência de mantenedor do equipamento, do imóvel consistente na área de terreno, com aproximadamente 10.000,00 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), parte da Reserva Florestal de Paranapiacaba, situada no município e comarca de São Bernardo do Campo, na altura do km 6,5 do lado direito, da Via de Interligação da Rodovia dos Imigrantes e Via Anchieta, sentido às cidades de Cubatão e Santos, de cujo ponto dista aproximadamente 450,00m (quatrocentos e cinquenta metros), com as características constantes dos processos n.º 138/81, da Secretaria da Agricultura e Abastecimento e n.º 869/82, da Secretaria dos Transportes.

Artigo 2.º — A permissão de uso de que trata o artigo anterior deverá vigorar pelo tempo necessário à concretização de medidas indispensáveis à cessão do mesmo imóvel à permissionária e será efetivada através de termo a ser lavrado no Gabinete do Senhor Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, do qual constarão as cláusulas e condições a serem estabelecidas pela Fazenda do Estado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de agosto de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

*José Carlos Dias*, Secretário da Justiça

*José Gomes da Silva*, Secretário de Agricultura e Abastecimento

*Horácio Ortiz*, Secretário dos Transportes.

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 5 de agosto de 1983.

*Maria Angélica Galiazzi*, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

### DECRETO N.º 21.132, DE 5 DE AGOSTO DE 1983

*Transfere da Administração da Secretaria da Justiça, para a da Secretaria da Educação, imóvel que especifica*

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreto:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria da Justiça, para a da Secretaria da Educação, imóvel localizado no município e comarca de Bauru, constituído de terreno, com 7.557,60 m<sup>2</sup> (sete mil, quinhentos e cinquenta e sete metros quadrados e sessenta décimos quadrados) e área construída, com 1.499,28 m<sup>2</sup> (hum mil, quatrocentos e noventa e nove metros quadrados e vinte e oito décimos quadrados), à Rua Timbiras, onde se acha instalada a Escola Estadual de Primeiro Grau "Eduardo Velho Filho", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos à Autuação Provisória n.º 43/81 do Processo PPI-71.145/79.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de agosto de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

*José Carlos Dias*, Secretário da Justiça

*Paulo de Tarso Santos*, Secretário da Educação

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 5 de agosto de 1983.

*Maria Angélica Galiazzi*, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

### DECRETO N.º 21.133, DE 5 DE AGOSTO DE 1983

*Autoriza a Secretaria da Educação a transferir à Prefeitura Municipal de Macaúbal, por cessão gratuita, o direito de uso de linhas telefônicas*

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreto:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria da Educação autorizada a transferir à Prefeitura Municipal de Macaúbal, por cessão gratuita, o direito de uso das linhas telefônicas 73-1200 e 73-1203.

Artigo 2.º — A Secretaria da Educação adotará as providências necessárias à efetivação desta cessão e a transferência dos encargos para cessionária.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de agosto de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

*Paulo de Tarso Santos*, Secretário da Educação

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 5 de agosto de 1983.

*Maria Angélica Galiazzi*, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

### DECRETO N.º 21.134, DE 5 DE AGOSTO DE 1983

*Cria postos de Segundo-Tenente PM no Quadro Especial de Oficiais Policiais-Militares do Estado*

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreto:

Artigo 1.º — Ficam criados, no Quadro Especial de Oficiais Policiais-Militares, da Polícia Militar do Estado, 7 (sete) postos de Segundo-Tenente PM, de conformidade com o disposto no artigo 4.º da Lei n.º 2.607, de 10 de dezembro de 1980.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento-Programa vigente.

## Agrônomo convoca 3.812 para provas

O Instituto Agrônomo, da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, está convocando para as provas os 3.812 candidatos a Trabalhadores Braçais que tiveram as suas inscrições homologadas. As inscrições foram recebidas na sede do Instituto Agrônomo de Campinas e nas Estações Experimentais de Capão Bonito, Avare, Jundiá, Limeira, Mococa, Monte Alegre do Sul, Pariqueira-Açu, Pindamonhangaba, Piracicaba, Ribeirão Preto, São Roque, Taruá, Tietê, Ubatuba, Votuporanga e Guairá. Os candidatos deverão comparecer ao local determinado para prova, de acordo com a escala, 15 minutos antes do horário marcado, munidos da cédula de identidade e da ficha de inscrição. *Página 20*

## Tombados Horto Florestal e Serra do Boturuna

Dois áreas do Estado de São Paulo foram tombadas esta semana pelo CONDEPHAAT. A primeira foi a Serra do Boturuna, destacado monte quartzítico, parcialmente florestado, onde ainda se encontram remanescentes representativos da flora e da fauna regionais, bem como torrentes radiais. A segunda é a reserva estadual da Cantareira e Parque Estadual da Cantareira (Horto Florestal), gerenciada pelo Instituto Florestal da Secretaria da Agricultura e que, a par com o seu grande valor geológico, geomorfológico, hidrológico e paisagístico, tem a condição múltipla de banco genético de natureza tropical, numa área aproximada de 5800 hectares. *Página 13*

## Seção I

Esta edição de 56 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Gabinete do Governador	3
Secretarias	5
Universidades	14
Ministério Público	16
Tribunal de Contas	17
Editais	19
Concursos	20
Assembleia Legislativa	38
Diário dos Municípios	45
Boletim Federal	55